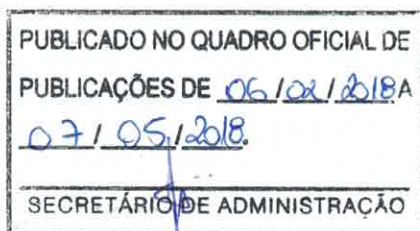




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.544/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018



“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.828, DE 15 DE MAIO DE 2001, QUE AUTORIZA O TRANSPORTE PARA ESTUDANTES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º, caput, da Lei nº 1.828, de 15 de maio de 2001, que “Autoriza o Transporte para Estudantes”, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a custear, em até 100% (cem por cento), o transporte dos estudantes da Educação Infantil, a partir da pré-escola com 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula, e do Ensino Fundamental, residentes no Município de Dois Irmãos, até a Escola que freqüentam, particular, estadual ou municipal, desde que observado o sistema de matrículas por zoneamento fixado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e de retorno à suas casas, numa distância não inferior a 1.200 metros, em conformidade com as disposições fixadas nesta Lei. (NR)”

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.